



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 466/2024

Processo Licitatório nº 10/2024

Edital nº 051/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL, ADOÇANTE E CHÁ MATE), MATERIAL DE COPA E COZINHA (COPO DESCARTÁVEL, PANO DE PRATO E GARRAFA TÉRMICA) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (PILHAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/04/2024 às 09:00 h ao dia 02/05/2024 às 08:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 02 de maio de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 02 de maio de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.465,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

José Roberto Barone
Superintendente

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	02
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DE LANCES....	07
6. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	08
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLAECIMENTO.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 466/2024, comunica aos interessados que irá realizar licitação, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8435/2023 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1- DO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de limpeza, gênero alimentício (café, açúcar cristal, adoçante e chá mate), material de copa e cozinha (copo descartável, pano de prato e garrafa térmica) e material elétrico e eletrônico (pilhas) para atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II, atentando-se a licitante para participação em quantos itens for de seu interesse de acordo com o estabelecido nos itens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.**

1.2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** *A compra se faz necessária para garantir a higiene, limpeza, o bem-estar dos colaboradores e o funcionamento regular do SAEP – Serviço e Água e Esgoto de Pirassununga, conforme detalhado a seguir:*



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.2.1. O Material de Limpeza é necessário para Manutenção da higiene das instalações da Autarquia, incluindo: Salas; Refeitórios; Banheiros; Áreas comuns e Outros ambientes. Prevenção de doenças e contaminações, promovendo um ambiente mais saudável para todos. Garantia de um ambiente de trabalho limpo e agradável, contribuindo para a produtividade dos colaboradores.

1.2.2. O Gênero Alimentício é importante para fornecimento de bebidas para os colaboradores da Entidade, assegurando: hidratação e saúde dos servidores; bem-estar e motivação no trabalho; Produtividade e desempenho das atividades. Promoção de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo opções de bebidas quentes e estimulantes. Atendimento às necessidades de servidores com restrições alimentares (como diabetes, por exemplo).

1.2.3. O Material de Copa e Cozinha permitirá a higienização adequada dos utensílios, a praticidade em ambientes coletivos e a conservação de bebidas de forma assegurar bebidas com temperatura adequada.

1.2.4. O Material Elétrico e Eletrônico, especialmente as pilhas, é essencial para o funcionamento de diversos equipamentos utilizados nas atividades da empresa/órgão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Único para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.3.1. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;
- 4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 02: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 03: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 04: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 05: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 06: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 07: R\$ 0,10 (dez centavos)

Item 08: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 09: R\$ 0,10 (dez centavos)

Item 10: R\$ 0,01 (um centavo)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Item 11: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 12: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 13: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 14: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 15: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 16: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 17: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 18: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 19: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 20: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 21: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 22: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 23: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 24: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 25: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 26: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 27: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 28: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 29: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 30: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 31: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 32: R\$ 0,10 (dez centavos)
- Item 33: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 34: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 35: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 36: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 37: R\$ 0,01 (um centavo)
- Item 38: R\$ 0,01 (um centavo)

5.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item da proposta.**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.4.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4.2. conter vícios insanáveis;

6.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 7) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

7.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

7.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

7.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 8.1.1., alínea “e” deste Edital.

7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 7 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.4.3. A certidão referida no item 7.4.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

E. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

F. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

G. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

K. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

7.5.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

7.5.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.4.2.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.3.7.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.6.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2.. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2024

Número da Cotação: 017/2024 – Data: 20/02/2024

Ficha: 10

Unidade: 17.02.01 - ABASECIMENTO DE ÁGUA

Funcional: 04.122.5013.2302.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.99 - MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

16.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

16.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

16.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

16.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

16.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

16.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

16.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

16.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

16.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO REAJUSTE.

17.1. O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete) dias**, contados da emissão do pedido, em remessa única, que será cientificado a empresa através de e-mail em dia útil.

17.2. O objeto deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal, no Almoxarifado do SAEP situado na Rua Eugenio Keller, Nº 580 – Polo Industrial - Pirassununga/SP, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, , mediante prévio agendamento com o Almoxarifado (Telefone: 19 3565-4511 ramal 233).

17.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.

17.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, ~~podendo~~,
podendo,



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

17.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

18.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

18.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

18.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

18.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

19. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

19.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.9. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.

20.10. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.11.. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações” e www.bll.org.br.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta de Contrato

Pirassununga, 18 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO BARONE
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de limpeza, gênero alimentício (café, açúcar cristal, adoçante e chá mate), material de copa e cozinha (copo descartável, pano de prato e garrafa térmica) e material elétrico e eletrônico (pilhas)** para atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL - Álcool etílico hidratado 70% frasco 1000ml - INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml e com PH 5,0 entre 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade e número do inor. O produto deverá possuir registro / notificação no Ministério da saúde.	UN	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
2	DESINFETANTE (2 Litros) - Desinfetante frasco 2lts - concentrado com ação bactericida frente a salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo, princípio ativo: cloreto dialquil dimetil benzil amônio entre 0,4% e 0,5%, (o produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes). Embalagem primária frasco plástico resistente, contendo 500 ml. Devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente, com informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 24 meses. O produto devera possuir registro ou notificação na Anvisa.	UN	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
3	SABAO EM PO (1 Kg) - Sabão em pó pacotes com 1.000 gramas. - embalagem contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções: modo de usar, código de barras, número do lote e data da fabricação, prazo de validade, composição e número do ceatox. Composição mínima: neutralizantes, carvas, fragrâncias, branqueador ativo, corante, aditivo e veículo. Princípio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, ph entre 10,9 e 11,1%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%, validade mínima de 24 meses. Serão solicitados quando couber: registro do produto expedido pela autoridade sanitária federal, licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária local, autorização de funcionamento da empresa (afe), expedida pela autoridade sanitária federal.	PCT	250	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4	SABONETE (85 GRAMAS) - Sabonete 85g - sabonete 85g antibacterial embalada em papel brilhante.	UN	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
5	SACO P/ LIXO 100 LTS - Saco plástico para lixo 100 lts pacote com 5 sacos	PCT	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
6	SACO P/ LIXO 15 LTS - Saco plástico para lixo 15 lts pacote com 20 sacos.	PCT	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
7	SACO P/ LIXO 50 LTS - Saco plástico para lixo 50 litros, pacote com 10 sacos.	PCT	150	R\$ 12,78	R\$ 1.917,00
8	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 500ML - Limpador multiuso 500 ml, perfumado - com álcool, para limpeza e brilho sem embaçar, com posto de tensoativo anionico, alcalinizante, álcool etílico, sequestrante, conservante, fragrância e água, com ativo de lauriléter sulfato de sódio, em balado em frasco plástico contendo 500 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo informações do produto e fabricante. Validade mínima de 12 meses. Serão solicitados quando couber: registro do produto expedido pela autoridade sanitária federal, licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária local, autorização de funcionamento da empresa (afe), expedida pela autoridade sanitária federal;	UN	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
9	ACUCAR CRISTAL (5 KG) - Açúcar cristal classe cristal branco pacote com 05 kg, embalado em saco plástico reforçado, contendo marca do fabricante e demais orientações para uso. Embalado em fardo de 06 unidades.	UN	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
10	AGUA SANITARIA (1 litro) - Água sanitária 1 litro - água sanitária com cloro ativo para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros, vaso, azulejos, para matar germes.	UN	350	R\$ 2,48	R\$ 868,00
11	SACO ALVEJADO - Pano de chão saco alvejado medindo 60cm largura x 80cm comprimento - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 60cm x 80cm, costurado/fechado tipo saco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	UN	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
12	PANO PARA LIMPEZA COM FUIROS - Pano para limpeza com furos - pacote 05 unidades. Medida aprox. 60 cm x 33 cm. Composicao textil:100% de fibras de viscose, resina acrílica e agente antibacterias.	PCT	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
13	SABAO EM PEDRA (Barra) - Sabão em pedra - sabão em pedra (barra) glicerina neutro contendo 05 unidades de 180 g, pacote, embalado em papel reforçado.	UN	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
14	CAFE EM PO (500 GR) - Café em pó de torrado e moído, pó homogêneo fino na categoria tradicional, blend com predominância de grãos	PCT	700	R\$ 15,19	R\$ 10.633,00



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	arábicos. Sabor equilibrado e encorpado, embalagem com 500 gramas, acondicionamento tipo almofadas feito em sacos plástico reforçado, com marca do fabricante e demais informações do mesmo. Embalado em caixa com 20 pacotes (cada).				
15	CLORO ADITIVADO GEL 700ML - Cloro aditivado gel 700 ml, princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,86% p/p (*) como cloro ativo. Princípio ativo, tensoativos aniônicos (ácido láurico, lauril éter sulfato de sódio), tensoativo anfótero (óxido de amina), estabilizantes, agente de controle de ph, corante, fragrância e água. Podendo chegar até 1,429% p/p de cloro ativo ao final do prazo de validade, sem comprometer a eficácia antimicrobiana do produto.	UN	200	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
16	CHA MATE (250G) - Chá mate a granel caixas 250 grs, sem gluten, caixa de papelão reforçado com a marca do fabricante e demais informações do fabricante.	CX	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
17	VASSOURA CAIPIRA - Vassoura caipira - c/ cabo - vassoura caipira - c/ cabo de 1,10 m, 100% sorgo natural seco, com 03 amarras manual, com altura total de 1,70 m. Cabo revestido.	UN	50	R\$ 18,83	R\$ 941,50
18	ESPONJA DE AÇO PCT. 8 UNIDADES - Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades com peso líquido de 60gr.no mínimo por pacote.	UN	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
19	INSETICIDA AEROSSOL 300ML - Inseticida aerossol 300 ml - eficaz no combate a moscas, formigas, mosquitos, baratas e mosquito da dengue. O produto devera ser fabricado com base aquosa. Na embalagem devera conter informações do produto, fabricante e registro/notificação na anvisa.	UN	200	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
20	RODO PARA LIMPEZA GRANDE - Rodo plástico com borracha dupla medindo 60 cm. De largura, resistente, contendo garras para prender o pano, com cabo em madeira plastificado, rosqueável, medindo no mínimo 1,20 de comprimento, com ponteira plástica.	UN	10	R\$ 16,75	R\$ 167,50
21	PAPEL TOALHA (WC) BRANCO, 2 DOBRAS - Papel Toalha Interolha Branco fabricado com: fibras de aparas de boa qualidade e processadas quimicamente para deixar o papel mais branco. Possui boa resistência a tração e evita desperdícios e papéis "esfarelentos". Embalados em fardos com 05 pacotes com 1.000 folhas.	PCT	450	R\$ 15,33	R\$ 6.898,50
22	ADOCANTE - Adoçante dietetico líquido 100 ml - com sacarina sódica e ciclamato de sódio.	UN	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
23	ESCOVA PARA UNHA - Escova plástica resistente confeccionada em plástico polipropileno virgem, com cabo anatômico, com cerdas de nylon reforçadas	UN	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	(duras) para efetuar a remoção de sujeira com facilidade e sem danificar as áreas a serem limpas. Versátil, pode ser utilizado em limpeza de panela, coifa, grelhas, superfícies como: bancada, pias, azulejos, paredes e até lavagem de tecido.				
24	PILHA 1,5 V AA - Pilha linha alcalina, tamanho AA, formato cilíndrico. Voltagem Nominal: 1,5 V. Não Recarregável. Embalagem: Cartela com 04 unidades.	PCT	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
25	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 250 G - Desodorizador de ar aerossol 250 g, tampa com lacre de segurança, fragrância vanila. Na embalagem devida constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do ceatox, número do SAC, selo de aço reciclável, selo que o produto não contém CFC.	UN	50	R\$ 10,87	R\$ 543,50
26	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA PS 180ML - Copo descartável para água Ps (8) 180ML, pacote com 100 unidades	PCT	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
27	VASSOURA DE PIACAVA - Vassoura piaçava de primeira qualidade - confeccionada com piaçava de primeira linha, isenta de capim, com base de madeira e capa plástica, com cerdas de piaçava firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico com ponteira e rosca de polipropileno produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
28	PANO DE PRATO - Pano de prato alvejado - confeccionado em tecido 100% algodão, lvejado uniformemente, tamanho aproximado 43 x 70 cm, com estampa e acabamento nas laterais, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	UN	20	R\$ 5,12	R\$ 102,40
29	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - Escova plástica com cerdas flexíveis, ideal para limpar os cantos das privadas. Suporte de plástico de alta qualidade. Embalagem Contém: 01 Escova 01 suporte copo Medida Escova: Comprimento: 32 cm Largura: 1,5 cm Medida Suporte: Comprimento: 08 cm Largura: 10 cm.	UN	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40
30	PILHA PALITO AAA - Pilha linha alcalina, tamanho AAA, forma cilíndricas. Voltagem nominal: 1.5 V. Não Recarregável. Embalagem: Cartela com 08 unidades.	PCT	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
31	ESPANADOR DE PENA 40 E 45 cms - Espanador de pó tamanhos de 40 cm (aprox. 24 cm de cabo e 16 cm de pluma) e 45 cm (aprox. 28 cm de cabo e 17 de pluma) e confeccionado com pluma de avestruz, pois as penas são flexíveis, macias e não retêm pó. Os espanadores são indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizado, desde na simples limpeza de móveis, carros, computadores, até locais de difícil acesso como prateleiras, vitrines, limpeza de cristais, lustre etc.	UN	10	R\$ 19,98	R\$ 199,80



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

32	GARRAFA TERMICA 1,9 LITROS - Garrafa térmica confeccionado em Inox, com sistema de servir por meio de bomba de pressão, com capacidade de 1,9 litro, Isolamento térmico realizado por meio de ampola de Inox. O produto deve atender as especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT.	UN	10	R\$ 85,83	R\$ 858,30
33	DETERGENTE (500 ml) - Detergente neutro 500 ml - detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças e panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500 ml resistente. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: li- near alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. O produto devera ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa anionica entre 6,50 e 7,90%. O produto devera ser testado por dermatologistas, deverão constar no rotulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC.	UN	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
34	CERA LIQUIDA INCOLOR - Cera liquida incolor frasco com 750 ml - dispersão acrílica metalizada emulsão de polietileno agente nivelador, agente formador de filme plastificante conservante fragrância e corante.	FC	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
35	PAPEL HIGIÊNICO (4 RL) - Papel higiênico, folha simples, pacote com 04 rolos – medindo 10 cm x 60 m. Composição: 100% de celulose (não reciclado). Com garantia de máxima absorção e extrema maciez. Não utiliza aparas em sua formulação. Embalados em fardos com 04 pacotes com 04 rolos (cada).	PCT	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
36	FILTRO DE PAPEL (103) - Filtro de papel nº 103 - para café, produzido em material 100% fibras celulosicas, na cor branca, com microfuros e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações. Embalado em 01 (uma) caixa com os 08 pacotes (caixas com 30 unidades).	CX	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
37	SAPOLIO EM PO - Saponáceo em pó com abrasividade, indicado para a limpeza de diversos ambientes e superfícies, limpa profundamente as sujeiras mais difíceis. Produto preparado à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo. Solubilidade: parcialmente solúvel em água. Matéria Ativa Aniônica (PMM 342): 2,30 2,80 % pH (solução 1% em água): 9,5 - 10,5. Frasco com capacidade de 300 g.	UN	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

38	PAPEL HIGIENICO FINO (4 RL) (LABORATORIO ETA-II) - Papel higiênico branco, folhas duplas, picotada, fragrância neutra, medindo 10 cm x 30 m. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado). Sendo acondicionado em fardos com 04 pacotes com 04 rolos (cada).	PCT	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
-----------	---	-----	----	----------	------------

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Houve a inclusão dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36.

II) Não houve a inclusão dos itens: 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37 e 38, por parte do Almoxarifado do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, no Plano de Contratação Anual em 2024 em virtude de não identificação antecipada da falta desse produtos em 2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

Garantia da contratação

1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.11. O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete) dias**, contados da emissão do pedido, **em remessa única**, que será cientificado a empresa através de e-mail.
- 1.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.13. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, acompanhado de Nota Fiscal, Almoxarifado situado na Rua Eugênio Keller nº 580 – Polo Industrial Guilherme Müller Filho – Pirassununga/SP, no horário de das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dia útil, mediante prévio agendamento com o Almoxarifado (Telefone: 19 3565-4511 ramal 233).
- 1.14. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 1.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 1.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.22. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.24. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.25. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.26. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.27.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

1.27.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

1.27.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

1.27.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

1.27.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

1.27.6. O Sr. Lázaro Fernando Pedro será o responsável por fiscalizar a prestação do serviço.

Fiscalização Administrativa

1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Gestor do Contrato

1.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

1.35. O Sr. José Roberto Barone será o responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.36. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.37. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 1.38. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.39. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.40. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.41. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.42. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.43. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.44. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 1.44.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.45. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.45.1. o prazo de validade;
- 1.45.2. a data da emissão;
- 1.45.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.45.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.45.5. o valor a pagar; e
- 1.45.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.46. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.47. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.48. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.49. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.50. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.51. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.52. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.53. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.54. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.55. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.56. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.57. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.58. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

1.59. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

1.60. Para fins de habilitação, o licitante **deve comprovar** os requisitos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.61. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.62. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

1.63. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 170201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional: 04.122.5013.2302.0000 – MANUT. ATIV. SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Pirassununga, 17 de abril de 2024.

Abílio Pinto de Campos Júnior

Diretor administrativo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
1	ALCOOL - Álcool etílico hidratado 70% frasco 1000ml - INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml e com PH 5,0 entre 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade e número do inor. O produto deverá possuir registro / notificação no Ministério da saúde.	UN	200
2	DESINFETANTE (2 Litros) - Desinfetante frasco 2lts - concentrado com ação bactericida frente a salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo, princípio ativo: cloreto dialquil dimetil benzil amônio entre 0,4% e 0,5%, (o produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes). Embalagem primaria frasco plástico resistente, contendo 500 ml. Devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente, com informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 24 meses. O produto devera possuir registro ou notificação na Anvisa.	UN	500
3	SABAO EM PO (1 Kg) - Sabão em pó pacotes com 1.000 gramas. - embalagem contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções: modo de usar, código de barras, número do lote e data da fabricação, prazo de validade, composição e número do ceatox. Composição mínima: neutralizantes, carvas, fragrâncias, branqueador ativo, corante, aditivo e veículo. Princípio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, ph entre 10,9 e 11,1%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%, validade mínima de 24 meses. Serão solicitados quando couber: registro do produto expedido pela autoridade sanitária federal, licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária local, autorização de funcionamento da empresa (afe), expedida pela autoridade sanitária federal.	PCT	250
4	SABONETE (85 GRAMAS) - Sabonete 85g - sabonete 85g antibacterial embalada em papel brilhante.	UN	150
5	SACO P/ LIXO 100 LTS - Saco plástico para lixo 100 lts pacote com 5 sacos	PCT	300
6	SACO P/ LIXO 15 LTS - Saco plástico para lixo 15 lts pacote com 20 sacos.	PCT	100
7	SACO P/ LIXO 50 LTS - Saco plástico para lixo 50 litros, pacote com 10 sacos.	PCT	150



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 500ML - Limpador multiuso 500 ml, perfumado - com álcool, para limpeza e brilho sem embaçar, com posto de tensoativo anionico, alcalinizante, álcool etílico, sequestrante, conservante, fragrância e água, com ativo de lauriléter sulfato de sódio, em balado em frasco plástico contendo 500 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo informações do produto e fabricante. Validade mínima de 12 meses. Serão solicitados quando couber: registro do produto expedido pela autoridade sanitária federal, licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária local, autorização de funcionamento da empresa (afe), expedida pela autoridade sanitária federal;	UN	50
9	ACUCAR CRISTAL (5 KG) - Açúcar cristal classe cristal branco pacote com 05 kg, embalado em saco plástico reforçado, contendo marca do fabricante e demais orientações para uso. Embalado em fardo de 06 unidades.	UN	100
10	AGUA SANITARIA (1 litro) - Água sanitária 1 litro - água sanitária com cloro ativo para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros, vaso, azulejos, para matar germes.	UN	350
11	SACO ALVEJADO - Pano de chão saco alvejado medindo 60cm largura x 80cm comprimento - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 60cm x 80cm, costurado/fechado tipo saco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	UN	150
12	PANO PARA LIMPEZA COM FUROS - Pano para limpeza com furos - pacote 05 unidades. Medida aprox. 60 cm x 33 cm. Composição textil: 100% de fibras de viscose, resina acrílica e agente antibacterias.	PCT	100
13	SABAO EM PEDRA (Barra) - Sabão em pedra - sabão em pedra (barra) glicerina neutro contendo 05 unidades de 180 g, pacote, embalado em papel reforçado.	UN	50
14	CAFE EM PO (500 GR) - Café em pó de torrado e moído, pó homogêneo fino na categoria tradicional, blend com predominância de grãos arábicos. Sabor equilibrado e encorpado, embalagem com 500 gramas, acondicionamento tipo almofadas feito em sacos plástico reforçado, com marca do fabricante e demais informações do mesmo. Embalado em caixa com 20 pacotes (cada).	PCT	700
15	CLORO ADITIVADO GEL 700ML - Cloro aditivado gel 700 ml, princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,86% p/p (*) como cloro ativo. Princípio ativo, tensoativos aniônicos (ácido láurico, lauril éter sulfato de sódio), tensoativo anfótero (óxido de amina), estabilizantes, agente de controle de pH, corante, fragrância e água.	UN	200



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Podendo chegar até 1,429% p/p de cloro ativo ao final do prazo de validade, sem comprometer a eficácia antimicrobiana do produto.		
16	CHA MATE (250G) - Chá mate a granel caixas 250 grs, sem gluten, caixa de papelão reforçado com a marca do fabricante e demais informações do fabricante.	CX	100
17	VASSOURA CAIPIRA - Vassoura caipira - c/ cabo - vassoura caipira - c/ cabo de 1,10 m, 100% sorgo natural seco, com 03 amarras manual, com altura total de 1,70 m. Cabo revestido.	UN	50
18	ESPONJA DE AÇO PCT. 8 UNIDADES - Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades com peso líquido de 60gr.no mínimo por pacote.	UN	50
19	INSETICIDA AEROSSOL 300ML - Inseticida aerossol 300 ml - eficaz no combate a moscas, formigas, mosquitos, baratas e mosquito da dengue. O produto devera ser fabricado com base aquosa. Na embalagem devera conter informações do produto, fabricante e registro/notificação na anvisa.	UN	200
20	RODO PARA LIMPEZA GRANDE - Rodo plástico com borracha dupla medindo 60 cm. De largura, resistente, contendo garras para prender o pano, com cabo em madeira plastificado, rosqueável, medindo no mínimo 1,20 de comprimento, com ponteira plástica.	UN	10
21	PAPEL TOALHA (WC) BRANCO, 2 DOBRAS - Papel Toalha Interolha Branco fabricado com: fibras de aparas de boa qualidade e processadas quimicamente para deixar o papel mais branco. Possui boa resistência a tração e evita desperdícios e papéis "esfarelentos". Embalados em fardos com 05 pacotes com 1.000 folhas.	PCT	450
22	ADOCANTE - Adoçante dietetico líquido 100 ml - com sacarina sódica e ciclamato de sódio.	UN	50
23	ESCOVA PARA UNHA - Escova plástica resistente confeccionada em plástico polipropileno virgem, com cabo anatômico, com cerdas de nylon reforçadas (duras) para efetuar a remoção de sujidade com facilidade e sem danificar as áreas a serem limpas. Versátil, pode ser utilizado em limpeza de panela, coifa, grelhas, superfícies como: bancada, pias, azulejos, paredes e até lavagem de tecido.	UN	10
24	PILHA 1,5 V AA - Pilha linha alcalina, tamanho AA, formato cilíndrico. Voltagem Nominal: 1,5 V. Não Recarregável. Embalagem: Cartela com 04 unidades.	PCT	20
25	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 250 G - Desodorizador de ar aerossol 250 g, tampa com lacre de segurança, fragrância vanila. Na embalagem	UN	50



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	devera constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do ceatox, número do SAC, selo de aço reciclável, selo que o produto não contém CFC.		
26	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA PS 180ML - Copo descartável para água Ps (8) 180ML, pacote com 100 unidaes	PCT	500
27	VASSOURA DE PIACAÇA - Vassoura piaçava de primeira qualidade - confeccionada com piaçava de primeira linha, isenta de capim, com base de madeira e capa plástica, com cerdas de piaçava firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico com ponteira e rosca de polipropileno produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	20
28	PANO DE PRATO - Pano de prato alvejado - confeccionado em tecido 100% algodão, lvejado uniformemente, tamanho aproximado 43 x 70 cm, com estampa e acabamento nas laterais, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	UN	20
29	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - Escova plástica com cerdas flexíveis, ideal para limpar os cantos das privadas. Suporte de plástico de alta qualidade. Embalagem Contém: 01 Escova 01 suporte copo Medida Escova: Comprimento: 32 cm Largura: 1,5 cm Medida Suporte: Comprimento: 08 cm Largura: 10 cm.	UN	30
30	PILHA PALITO AAA - Pilha linha alcalina, tamanho AAA, forma cilíndricas. Voltagem nominal: 1.5 V. Não Recarregável. Embalagem: Cartela com 08 unidades.	PCT	30
31	ESPANADOR DE PENA 40 E 45 cms - Espanador de pó tamanhos de 40 cm (aprox. 24 cm de cabo e 16 cm de pluma) e 45 cm (aprox. 28 cm de cabo e 17 de pluma) e confeccionado com pluma de avestruz, pois as penas são flexíveis, macias e não retêm pó. Os espanadores são indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizado, desde na simples limpeza de móveis, carros, computadores, até locais de difícil acesso como prateleiras, vitrines, limpeza de cristais, lustre etc.	UN	10
32	GARRAFA TERMICA 1,9 LITROS - Garrafa térmica confeccionado em Inox, com sistema de servir por meio de bomba de pressão, com capacidade de 1,9 litro, Isolamento térmico realizado por meio de ampola de Inox. O produto deve atender as especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT.	UN	10
33	DETERGENTE (500 ml) - Detergente neutro 500 ml - detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças e painéis, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500 ml resistente. Composição: componente ativo, glicerina,	UN	100



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: li- near alquibenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. O produto devera ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa anionica entre 6,50 e 7,90%. O produto devera ser testado por dermatologistas, deverão constar no rotulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC.		
34	CERA LIQUIDA INCOLOR - Cera liquida incolor frasco com 750 ml - dispersão acrílica metalizada emulsão de polietileno agente nivelador, agente formador de filme plastificante conservante fragrância e corante.	FC	50
35	PAPEL HIGIÊNICO (4 RL) - Papel higiênico, folha simples, pacote com 04 rolos – medindo 10 cm x 60 m. Composição: 100% de celulose (não reciclado). Com garantia de máxima absorção e extrema maciez. Não utiliza aparas em sua formulação. Embalados em fardos com 04 pacotes com 04 rolos (cada).	PCT	100
36	FILTRO DE PAPEL (103) - Filtro de papel nº 103 - para café, produzido em material 100% fibras celulosicas, na cor branca, com microfuros e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações. Embalado em 01 (uma) caixa com os 08 pacotes (caixas com 30 unidades).	CX	100
37	SAPOLIO EM PO - Saponáceo em pó com abrasividade, indicado para a limpeza de diversos ambientes e superfícies, limpa profundamente as sujeiras mais difíceis. Produto preparado à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo. Solubilidade: parcialmente solúvel em água. Matéria Ativa Aniônica (PMM 342): 2,30 2,80 % pH (solução 1% em água): 9,5 - 10,5. Frasco com capacidade de 300 g.	UN	50
38	PAPEL HIGIENICO FINO (4 RL) (LABORATORIO ETA-II) - Papel higiênico branco, folhas duplas, picotada, fragrância neutra, medindo 10 cm x 30 m. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado). Sendo acondicionado em fardos com 04 pacotes com 04 rolos (cada).	PCT	50



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL, ADOÇANTE E CHÁ MATE), MATERIAL DE COPA E COZINHA (COPO DESCARTÁVEL, PANO DE PRATO E GARRAFA TÉRMICA) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (PILHAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/24.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/24 instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____/_____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.